



Cidade do Povo
GABINETE DO PREFEITO

4990

LEI Nº 4990/2021

EMENTA: Autoriza a Prefeitura a criar o Hospital Público Veterinário e Postos de Saúde para atendimento de animais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição do Serviço de Hospital Veterinário Público Municipal, bem como o Serviço de Postos de Atendimento Veterinário gratuitos a ser instituídos pelo Poder Público, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º. O atendimento gratuito no Hospital Público Veterinário e nos Postos de Atendimento Veterinário oferecerão todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento animal, incluindo, vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

Parágrafo único. O Hospital e os Postos de Atendimento Veterinário devem implantar Farmácia Popular Veterinária, com propósito de fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda.

Art. 3º. O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 09 de julho de 2021.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

* O projeto que deu ensejo à presente lei é de autoria do Vereador Edinho.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA - CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br

